

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS~~~~AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 12/2018~~

~~Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 19/04/2018, Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada e licenciada dos resíduos do serviço de saúde dos grupos a, b e e gerados nos diversos laboratórios das unidades acadêmicas e órgãos da UFG.~~

~~ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-reitor de Administração e Finanças~~

~~(SIDECA - 19/04/2018) 153052-15226-2018NE800014~~

~~AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 17/2018~~

~~Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 11/04/2018, Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de reagentes para a realização de dosagens bioquímicas no sangue periférico (tgo, tgp, cálcio, uréia, creatinina, ácido úrico e outros) em amostras biológicas a serem utilizadas em aparelho cedido em regime de comodato.~~

~~ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-reitor de Administração e Finanças~~

~~(SIDECA - 19/04/2018) 153052-15226-2018NE800014~~

~~PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS
HUMANOS~~~~DEPARTAMENTO DE PESSOAL~~~~EXTRATOS DE CONVÊNIOS~~

~~Espécie: Conv. 79/2018. Proc. 6855/2018-53. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Piseicultura Água Viva. Assinatura: 19/04/2018. Validade: 19/04/2018 a 18/04/2023.~~

~~Espécie: Conv. 80/2018. Proc. 5568/2018-26. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e ARPOHS. Assinatura: 19/04/2018. Validade: 19/04/2018 a 18/04/2023.~~

~~Espécie: Conv. 81/2018. Proc. 6407/2018-50. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Laisa Resende Arantes. Assinatura: 19/04/2018. Validade: 19/04/2018 a 18/04/2023.~~

~~Espécie: Conv. 82/2018. Proc. 6451/2018-60. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Bem Te Quero Infância. Assinatura: 19/04/2018. Validade: 19/04/2018 a 18/04/2023.~~

1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.

~~2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA~~

2.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e §2º do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

2.2. Das vagas previstas neste Edital de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, e das que vierem a ser criadas para cada área durante o prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

2.3. Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos portadores de deficiência.

2.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

2.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

2.9. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes.

2.10. Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício

do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

2.11. O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

2.12. Do parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os subitens 2.10 e 2.11 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.12.1. O recurso deverá ser endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de requerimento fundamentado e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI.

2.13. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

~~3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS~~

3.1. As pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

3.2. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos negros.

3.3. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.5. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo I deste Edital, no ato da inscrição;

3.6. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

~~Espécie: Protocolo de Intenções 83/2018. Proc. 5929/2018-34. Objeto: Estabelecimento de normas de procedimento, visando à cooperação para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos relacionados ao meio ambiente. Partícipes: UFG e Agência Municipal do Meio Ambiente. Assinatura: 19/04/2018. Validade: 19/04/2018 a 18/10/2018.~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

~~Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Conv. 275/2017. Proc. 8299/2017-79. Objeto: Inclusão de parágrafos na Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima. Convenientes: UFG e a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Assinatura: 12/04/2017. Validade: 12/04/2017 a 21/09/2018.~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EDITAL Nº 8, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 806, de 10/05/2017, publicada no DOU de 11/05/2017, e nos termos das Leis nos 8.112/1990 e 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nº 6.944/2009, nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017 e Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classes e titulações exigidas estão no Anexo I deste Edital.

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação exigidos no Anexo I deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados irão atuar nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação (conforme norma do programa), na ministração de disciplinas nas modalidades presencial e/ou a distância, na orientação de discentes, na proposição de projetos técnico-científicos, na realização de publicações técnico-científicas nacionais e internacionais, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.

1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:

Classe / Nível / Regime de Trabalho	Vencimento Básico R\$	Retribuição por titulação R\$	TOTAL R\$
Adjunto A/Nível 1/Dedicação Exclusiva	4.455,22	5.130,45	9.585,67

3.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso e tiver sua autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme subitem 3.14, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

3.8. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 3.7.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, conforme Anexo I, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, que será feito de forma presencial por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, na UNIFEI - Campus de Itajubá, em data e horário, que será enviado ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>.

3.12. No procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e cópia de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).

3.13. O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Específica levará em consideração:

a) O formulário de autodeclaração racial que o candidato preencherá no ato da verificação; e

b) As características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.14. A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.



3.15. O resultado quanto à confirmação ou não pela Comissão Específica da autodeclaração racial do candidato será publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>, no primeiro dia útil subsequente ao procedimento de heteroidentificação.

3.16. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão Específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o subitem 3.15.

3.17. O recurso deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, das 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

3.18. Da decisão do julgamento do recurso não caberá novo recurso.

3.19. Será eliminado do concurso o candidato:

a) cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação.

b) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial.

3.20. A eliminação do candidato, cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.21. A decisão da Comissão Específica quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro terá validade apenas para este concurso.

3.22. O procedimento de heteroidentificação deverá ser gravado em forma audiovisual.

3.23. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição está relacionado no Anexo I deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.

4.3. São requisitos para a inscrição no concurso:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;

II. Possuir documento de identidade válido no país e;

III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.

Classe / Nível / Regime de Trabalho	TAXA - R\$
Adjunto A / Nível I / Dedicção Exclusiva	200,00

4.4. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.5. Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico drs.dpe@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. A confirmação da inscrição será enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no SIGRH até o 5º (quinto) dia útil após o término da inscrição e/ou será publicada no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>. Caso não seja confirmada a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, por meio do telefone (35) 36291277.

4.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

4.9. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.

4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. Candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.13. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº. 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, durante os cinco primeiros dias úteis de inscrição, preenchendo de forma legível o requerimento disponível no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/> e endereçá-lo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, CEP: 37500-903 - Itajubá/MG, juntamente com a cópia de um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte

e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).

4.13.1. A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.13.2. Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se informar o PIS e não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.

4.13.3. O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro, dentro deste prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

4.13.4. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.

4.13.5. Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

a) fizer mais de um requerimento de isenção;

b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção de taxa de inscrição;

c) fizer o cadastro no Cadastro Único dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

d) se, após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único (SISTAC), for constatado que as informações prestadas não são verídicas.

4.13.6. Será divulgado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>, o resultado da análise dos pedidos de isenção, entre o 8º (oitavo) e o 11º (décimo primeiro) dia útil de inscrição.

4.13.7. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital, sob pena de não participação no concurso e o candidato que tiver seu pedido indeferido deverá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros efetivos, sendo 02 (dois) externos e 01 (um) interno e 02 (dois) membros suplentes, sendo 01 (um) externo e 01 (um) interno.

5.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.

6. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processamento do concurso obedecerá ao Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, disponível no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/servicos/concursos-e-processos-seletivos/>.

6.2. O concurso constará de:

I. Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;

II. Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;

III. Prova Científica, na forma de seminário, sobre projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;

IV. Prova de Títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.

6.3. O (s) tópico (s) da Prova Escrita, comum (s) a todos os candidatos, será (ão) sorteado (s) pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.3.1. Poderão ser sorteados, a critério do presidente da comissão julgadora, até 03 (três) tópicos para a Prova Escrita, de que trata o subitem 6.3.

6.3.2. A divulgação do (s) tema (s) sorteado (s) será feita simultaneamente a todos os candidatos presentes, os quais terão um prazo, logo após o sorteio, de uma hora para consulta bibliográfica e, na seqüência, um prazo de três horas para realização e entrega da prova. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de aula durante o prazo de uma hora à consulta bibliográfica e após este prazo só será permitido ausentar-se em casos especiais. A consulta bibliográfica deverá ser feita apenas em material impresso, sendo vedado o uso de equipamentos eletrônicos.

6.3.3. A Prova Escrita será feita, obrigatoriamente, à caneta, preferencialmente, de cor azul ou preta, e será vedado ao candidato portar qualquer material como livros, apostila, dicionários, régua, "pagers", telefones celulares ou quaisquer outros meios de consulta e comunicação durante o período de realização da prova, considerando-se desclassificado o candidato que não cumprir este subitem.

6.3.4. A critério da comissão julgadora poderá ser autorizado, durante o prazo de três horas de realização da prova, o uso de calculadora e anotações pessoais em folha com timbre da UNIFEI, rubricada pelo presidente da comissão julgadora.

6.3.5. Constituirão elementos para avaliação da Prova Escrita:

- I. Conteúdo desenvolvido com clareza, coerência e coesão;
- II. Domínio e profundidade dos tópicos selecionados;
- III. Capacidade de síntese e;
- IV. Adequação de linguagem empregada.

6.4. A Prova Didática constará de uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos sobre tópico sorteado do programa, comum a todos os candidatos, contido no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/> e será seguida de arguição oral, com duração de até 60 (sessenta) minutos, excluindo a possibilidade de arguição durante a aula.

6.4.1. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.

6.4.2. A critério da Comissão Julgadora o (s) tópico (s) sorteado (s) para a Prova Escrita poderá (ão) ser excluído (s) do sorteio do tópico para a Prova Didática.

6.4.3. A Prova Didática será realizada após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.4.4. A ordem de realização da Prova Didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio dos tópicos desta prova.

6.4.5. Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente ao Presidente da Comissão Julgadora, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará justificadamente.

6.4.6. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no. 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora.

6.4.7. A Prova Didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação, perante a equipe de filmagem, dos membros da Comissão Julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.

6.4.8. Antes do início da prova, será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento de gravação.

6.4.9. Na hipótese de não funcionamento do equipamento verificado antes do início da prova, a equipe de filmagem deverá providenciar equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; e verificando-se o não funcionamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciado o equipamento reserva, determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

6.4.10. A Prova Didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:

- I. Domínio do conteúdo;
- II. Capacidade de síntese;
- III. Clareza de exposição e;
- IV. Adequação de linguagem empregada.

6.5. A Prova Científica constará de uma apresentação oral, na forma de seminário, de uma proposta de projeto de pesquisa, versando sobre tema na área do concurso.

6.5.1. Na Prova Científica o candidato será avaliado sobre quaisquer aspectos relativos à proposta de projeto de pesquisa, nos seus conhecimentos básicos na área do concurso e na sua capacidade científica.

6.5.2. A Prova Científica terá duração de até 30 (trinta) minutos e será seguida de arguição oral com duração de até 60 (sessenta) minutos.

6.5.3. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.

6.5.4. A Prova Científica deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9.

6.5.5. A proposta de projeto de pesquisa, a ser apresentada durante a Prova Científica, deverá ser acompanhada de uma versão impressa para cada membro da comissão julgadora, que deverá ser entregue, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio da Prova Didática, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

6.5.6. Na Prova Científica, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes elementos:

I. Atualidade do tema, domínio e relevância da contribuição pessoal do candidato para o assunto;

II. Capacidade de organizar as ideias e expô-las com objetividade, clareza, segurança e espírito crítico;

III. Pertinência do tema à área do conhecimento objeto do concurso e

IV. Capacidade para sugerir pontos relevantes para pesquisa futura.

6.5.7. A ordem de apresentação da Prova Científica será a mesma estabelecida para a Prova Didática.

6.6. A Prova de Títulos será constituída da apreciação do currículo do candidato. O candidato deverá entregar três vias impressas do currículo, acompanhado de um bloco de cópia simples dos respectivos comprovantes, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio do(s) tópico(s) para a Prova Escrita, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos - do Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso. O candidato que não entregar as três vias do currículo e o bloco de comprovantes no ato do sorteio das provas, caso seja aprovado nas provas eliminatórias, não terá pontuação na Prova de Títulos e consequentemente nota zero nesta prova.

6.6.1. Na Prova de Títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 6.6:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Produção técnico-científica;
- III. Atividade didática e
- IV. Atividade técnico-profissional.

6.6.2. A contagem de pontos no julgamento da Prova de Títulos será realizada nos termos do Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos - do Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá.

6.6.3. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.

6.6.4. Considerar-se-á um único comprovante no grau acadêmico pontuado.

6.6.5. Para comprovação do grau acadêmico, somente serão considerados pela Comissão Julgadora os diplomas de conclusão de curso. Outros documentos não serão considerados, em qualquer hipótese, como comprovantes de titulação.

6.6.6. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

6.6.7. A Prova de Títulos será a última prova a ser realizada após o conjunto de provas de conhecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Os locais de realização das provas estão relacionados no Anexo I deste Edital.

7.2. As provas só serão realizadas a partir de 30 dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União. Os dias, horários e locais de realização das provas serão informados no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>.

7.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

7.4. O concurso público poderá ser realizado em uma ou duas etapas, conforme o número de candidatos presentes no sorteio do (s) tópico (s) da Prova Escrita.

I. Se o número de candidatos presentes ao sorteio de tema (s) para a Prova Escrita for igual ou inferior a 12, o concurso será realizado em apenas uma etapa.

II. Se o número de candidatos presentes ao sorteio de tema (s) para a Prova Escrita for superior a 12, o concurso será realizado em duas etapas.

7.5. Quando o concurso ocorrer em apenas uma etapa, será realizado da seguinte forma:

a. A Prova Escrita será realizada no primeiro dia previsto no edital de convocação, logo após o sorteio de temas das provas Escrita, Didática e da ordem de apresentação;

b. Após o sorteio de temas serão realizadas, sequencialmente, as demais provas do concurso, respeitado o disposto no item 6 e seus subitens;

c. O resultado e o gabarito da prova escrita serão publicados somente após a realização de todas as provas.

7.6. Quando o concurso ocorrer em duas etapas, será realizado da seguinte forma:

a. A primeira etapa será composta pela Prova Escrita.

b. O resultado da primeira etapa será publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>, contendo as notas dos candidatos que realizaram a Prova Escrita, o gabarito da prova escrita e a relação dos candidatos convocados para a segunda etapa.

c. A segunda etapa será composta pelas Provas Didática, Científica e de Títulos.

d. O resultado final do concurso será publicado somente após a realização de todas as provas previstas na alínea "c" deste subitem.

7.6.1. Serão convocados para a segunda etapa do concurso somente os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) na Prova Escrita, tenham obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) da maioria dos examinadores nesta prova, sendo os demais candidatos desclassificados.

7.7. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um dos documentos de identidade listados no subitem 4.13 deste Edital.

7.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o início de cada prova.

7.9. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua desclassificação do concurso.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

8.1. O resultado final do concurso será publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>.

8.2. Após a realização de todas as provas, a Comissão Julgadora procederá à apuração do resultado final, observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato em cada prova realizada, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

8.2.2. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato em cada prova;

8.2.3. Serão aprovados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) em cada prova eliminatória, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nestas provas, sendo os demais candidatos desclassificados;

8.2.4. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média global dos candidatos, calculada com duas casas decimais, tomando-se a média aritmética das notas médias em cada prova (eliminatória e classificatória).

8.2.5. Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato de maior idade.

8.3. A Comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e resultado do concurso e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para homologação, respeitado o prazo para recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa (quando o concurso for realizado em duas etapas) e contra o resultado final do concurso, devidamente fundamentado, dirigido à Câmara Superior de Gestão de Pessoas e protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado.

9.1.1. O horário de recebimento dos recursos será das 8:30h as 11:30h e de 13:30h as 16:30h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

9.2. Da decisão da Câmara Superior de Gestão de Pessoas não caberá novo recurso.

9.3. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

9.4. Havendo alteração do resultado da primeira etapa (quando o concurso for realizado em duas etapas) ou do resultado final do concurso, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9.5. Os espelhos individuais de correção das provas realizadas pelos candidatos serão enviados aos seus respectivos e-mails, conforme registrado no ato da inscrição.

9.5.1. O envio dos espelhos individuais de correção da prova se dará na data em que for publicado no site da UNIFEI o resultado da respectiva prova do concurso público, ficando a cargo dos candidatos confirmar o recebimento.

9.5.2. Caso o candidato não receba no e-mail registrado no ato da inscrição, o espelho de correção de suas provas, na data mencionada no subitem 9.5.1, deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI pelo telefone (35) 36291277 para informar o ocorrido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1. O resultado final do concurso deverá ser homologado e publicado no Diário Oficial da União, além de ficar disponível na Internet, no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>.

10.2. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

11.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.

b) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente.

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

d) Apresentar autorização de acesso às declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, conforme IN TCU nº 65, DOU de 28/04/2011.

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

f) Estar quite com as obrigações militares.

g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

h) Apresentar, na data da posse, o diploma da titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 e Anexo I deste Edital.

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

j) Atendimento de demais requisitos previstos em lei.

11.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital.

12. DA POSSE

12.1. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/1990.

12.3. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

12.4. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tomará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.

12.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

12.6. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no concurso, em número excedente ao número de vagas prevista neste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do subitem 1.6 e das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/>, a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este concurso.

13.3. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais no SIGRH durante a realização e a vigência do resultado do concurso, além de informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail drs.dpe@unifei.edu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Os membros das comissões julgadoras são indicados nos termos dos artigos 18,19 e 20 da Lei nº. 9.784/1999.

13.7. Não será devolvida a documentação entregue para as provas.

13.8. Os candidatos que não atenderem o Edital na íntegra serão automaticamente desclassificados.

13.9. Os candidatos aprovados poderão atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que a Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes, podendo alterá-lo a qualquer momento, no interesse da UNIFEI.

13.10. A UNIFEI poderá autorizar o aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino Superior de candidatos classificados neste concurso (em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital), mediante solicitação escrita encaminhada ao Reitor.

13.11. No período de 3 anos, após o início do efetivo exercício, não serão permitidos pedidos de redistribuição ou remoção para outro campus.

13.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UNIFEI, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-08-2018/> e demais expedientes pertinentes, tais como Programa e Bibliografia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Superior de Gestão de Pessoas e a Comissão Julgadora.

ROGÉRIO FRAUENDORF DE FARIA COIMBRA



ANEXO I

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20/04/2018 a 17/05/2018

Área de conhecimento	CONSTRUÇÃO CIVIL
Nº de vagas	01 (uma) vaga
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Recursos Naturais
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia Civil e DOUTORADO em Construção Civil ou áreas afins.
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica e Títulos
Local de realização das provas	Instituto de Recursos Naturais

Área de conhecimento	ENSINO DE QUÍMICA
Nº de vagas	01 (uma) vaga
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Física e Química
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Química e DOUTORADO em Educação ou Educação/Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica ou História das Ciências ou Química (com tese na área de Educação/Ensino de Química) ou Ciências (com tese na área de Educação/Ensino de Química)
Tipos de Provas	Escrita (questão (ões)), Didática, Científica e Títulos
Local de realização das provas	Instituto de Física e Química

Área de conhecimento	PROCESSOS FERMENTATIVOS E ENZIMÁTICOS
Nº de vagas	01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de candidato negro, este terá prioridade)
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Recursos Naturais
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia de Bioprocessos ou Engenharia Química ou Engenharia Bioquímica ou Engenharia Biotecnológica ou Engenharia de Alimentos e DOUTORADO em Engenharia Química ou em áreas afins
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica e Títulos
Local de realização das provas	Instituto de Recursos Naturais

Área de conhecimento	SISTEMAS AERONÁUTICOS
Nº de vagas	01 (uma) vaga reservada a candidatos deficientes (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de candidato deficiente, este terá prioridade)
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Engenharia Mecânica
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia e DOUTORADO em Mecânica Aero-náutica ou Aeronáutica ou DOUTORADO com tese na área de Sistemas Aeronáuticos
Tipos de Provas	Escrita (questões sem consulta durante a realização da prova), Didática, Científica e Títulos
Local de realização das provas	Instituto de Engenharia Mecânica
Observação:	Disciplinas: O candidato aprovado deverá ministrar disciplinas teóricas e práticas oferecidas pelo Instituto de Engenharia Mecânica e estar habilitado a ministrar disciplinas como Fundamentos de Engenharia Aeronáutica, Sistemas Aeronáuticos, Avionica, Manutenção de Sistemas Aeronáuticos, Regulamentação Aeronáutica, Métodos Probabilísticos e Confiabilidade. Pesquisa: O candidato deve mostrar capacidade de propor projetos de pesquisa científica, orientar alunos de graduação e de pós-graduação (conforme norma do programa), e de realizar publicações técnico-científicas, nacionais e internacionais na área do concurso.

Área de conhecimento	TEORIA DA COMPUTAÇÃO E ALGORITMOS
Nº de vagas	01 (uma) vaga
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Matemática e Computação
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Matemática ou Matemática Aplicada e DOUTORADO em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Matemática Computacional ou Modelagem Computacional ou Matemática Aplicada ou Física Computacional ou Engenharias
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica e Títulos
Local de realização das provas	Instituto de Matemática e Computação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2018 - UASG 153061**

Nº Processo: 23071004749/18-25 - Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de café torrado à Universidade Federal de Juiz de Fora. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro Martelos - JUIZ DE FORA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153061-05-14-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar de acordo com as especificações que constam no edital de licitação.

PRISCILLA REZENDE PINHEIRO
Pregoeira

(SIDECA - 19/04/2018) 153061-15228-2018NE800070

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 153061**

Processo: 23071.003728/2017-10 - PR SRP Nº. 08/2017
Contrato: 21/2018
Contratante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
CNPJ Contratante: 21.195.755/0001-69
Contratada: EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ Contratada: 04.218.430/0001-35
Objeto: Contratação de serviços gráficos, sob demanda, envolvendo diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega em todo o território nacional, a fim de atender as demandas do CAED/UFJF.
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Vigência: 23.02.2018 a 22.07.2018
Valor Total: R\$ 16.179,24
Fonte: 8250262370 - 2018NE000219
Data de Assinatura: 23.02.2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 153061

Processo: 23071.003728/2017-10 - PR SRP Nº. 08/2017
Contrato: 24/2018
Contratante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
CNPJ Contratante: 21.195.755/0001-69
Contratada: CORONÁRIO EDITORA GRÁFICA LTDA.
CNPJ Contratada: 00.119.123/0001-46
Objeto: Contratação de serviços gráficos, sob demanda, envolvendo diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega em todo o território nacional, a fim de atender as demandas do CAED/UFJF.
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Vigência: 03.04.2018 a 02.08.2018
Valor Total: R\$ 11.974,73
Fonte: 8250262370 - 2018NE800097
Data de Assinatura: 03.04.2018

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 1/2018 - UASG 153255**

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 23072038061201596.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 76659820000151. Contratado: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, observando os termos do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 01/2015, por um período de 12 meses, de 08 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019. Fundamento Legal: Caput. do Art. 25, da Lei 8.666/93. Vigência: 08/04/2018 a 08/04/2019. Valor Total: R\$19.304,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE800014. Data de Assinatura: 08/04/2018.

(SICON - 19/04/2018) 153255-15229-2018NE800007

ESCOLA DE BELAS ARTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2016 - UASG 153276**

Nº Processo: 23072017847201651 - Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de serviços artísticos de modelo vivo para atuação eventual na disciplina Desenho C do Curso de Graduação em Artes Visuais da Escola de Belas Artes da UFMG. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Concorrência pública em que há inviabilidade de competição, em decorrência das singularidades corporais. Declaração de Inexigibilidade em 14/02/2017. CRISTIANO GURGEL BICKEL, Diretor da UG. Ratificação em 14/02/2018. ELISABETH JOSE GONCALVES, Chefe da Seção de Apoio Administrativo. Valor Global: R\$ 42.000,00. CNPJ CONTRATADA: 27.094.032/0001-50 MOISES DOS REIS BORGES 07603714664. Valor: R\$ 21.000,00. CNPJ CONTRATADA: 27.110.021/0001-16 JEANNIE HELLENY DA SILVA SOARES 10916824616. Valor: R\$ 21.000,00

(SIDECA - 19/04/2018) 153276-15229-2018NE800020

ESCOLA DE ENGENHARIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 153280**

Nº Processo: 23072008367201861 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor e instalação de brise fixo LC 100 em lâminas de alumínio, estando incluso todos os materiais e mão de obra para Escola de Engenharia da UFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2018 de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Avenida Antonio Carlos 6627 - Bloco 1 - Pampulha - Belo Horizonte Pmapulha - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153280-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAROLINE VILACA TORRES FERREIRA
Pregoeira

(SIDECA - 19/04/2018) 153280-15229-2018NE800035